



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTRATO N° 2021.01.22-0003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA COSTA & PAES LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na TRAVESSA CORONEL GUERREIRO, S/N - BELENZINHO - CEP: 68.475-000, inscrita no CNPJ nº. 13.888.332/0001-04, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário S.r. **ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, estado civil, RG nº 086812398-6 SSP/MA, portador do CPF nº 825.884.813-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COSTA & PAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.602.474/0001-15, situada na RUA CARIPUNAS, 1052 - JURUNAS CEP: 66033-230 - BELÉM-PA, representada neste ato pelo seu representante o Senhor **LUIS AUGUSTO DA COSTA PAES**, portador(a) do CPF nº 004.451.262-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 202101110001DL, Processo N° 202101110001DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação N° 202101110001DL, realizado com base no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesa, **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS, LEIS, DECRETOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, de conformidade com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2- Discriminação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U	CM	100	R\$ 75,00	R\$7.500,00
002	DIÁRIO OFICIAL DO EST. DO PARÁ - IOEPA	CM	100	R\$ 115,00	R\$11.500,00
003	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	CM	100	R\$ 90,00	R\$9.000,00
TOTAL					R\$28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ: 04.876.538/0001-15

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.9. O preço contratado é fixo e irreajustável.

4.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.12. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5- O contrato a ser firmado vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, devendo ser rescindido tão logo concluído o processo licitatório relativo ao objeto análogo ao deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.3. O preço estabelecido na Cláusula Terceira será pago à CONTRATADA, observadas as condições a seguir:

6.3.1 O pagamento referente a cada item será efetuado em 10 (dez) dias após sua liquidação, a qual ocorrerá mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) corretamente preenchida(s) e aceitas pelas Unidades Gestoras do Município de Bagre, a partir do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e aprovado pela CONTRATANTE, e correspondente(s) preço(s) unitário(s) e total cotado(s) na proposta de preço, por meio de crédito em conta bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

7.1 A entrega será parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Órgão, não sendo obrigatória a contratação integral das quantidades estipuladas no contrato durante a sua vigência..

7.2 Os avisos, editais, extratos de contratos, leis e demais atos oficiais do poder público deverão ser enviados à empresa contratada através de e-mail disponibilizado por esta, com a especificação dos veículos nos quais deverão publicadas.

7.3 O conteúdo será enviado por este poder público municipal, preferencialmente pela manhã, em arquivo de texto editável, devendo a empresa contratada tomar as providências cabíveis para formatar a publicação de acordo com os requisitos preestabelecidos por cada diário oficial ou jornal de grande circulação.

7.4 A empresa deverá providenciar a publicação nos veículos determinados por este Poder Executivo Municipal no diário divulgado no dia útil seguinte ao envio do conteúdo pela municipalidade, respeitados os horários limites estabelecidos para o envio de publicações em cada veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ: 04.876.538/0001-15

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.2 Assegurar o suporte técnico necessário ao pleno uso do certificado digital adquirido, garantida a substituição do objeto em caso de mau funcionamento ou defeito;

8.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3 São obrigações da CONTRATANTE

9.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ: 04.876.538/0001-15

9.3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

nº

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.301.0200.2.159.0000	3.3.90.39.00

, com recursos do Próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.9 Advertência;

11.1.10 Multa, nos termos especificados abaixo:

11.1.10.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado nesse Contrato;

11.1.10.2 Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato, aplicável sobre o valor a ser pago no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

11.1.11 Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.12 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-offício" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à AS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Instrumento Contratual firmado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese de ocorrer a Rescisão Administrativa prevista no art.79, inciso I, da Lei multicitada, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Bagre, para dirimir as questões relacionadas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

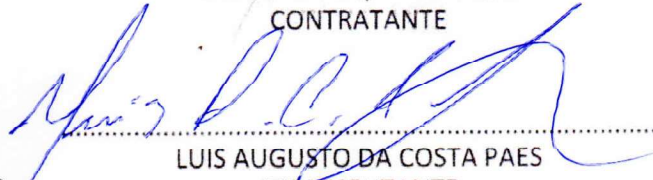
CNPJ: 04.876.538/0001-15

execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bagre - PA, 22 de janeiro de 2021.


.....
ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
COSTA & PAES LTDA
CNPJ: 08.602.474/0001-15

LUIS AUGUSTO DA COSTA PAES
REPRESENTANTE
COSTA & PAES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF nº
- 2) CPF nº